

Lei nº 119 de 17 de setembro
de 1979

Modifica a Tabela de Lucros
de Terrenos urbanos e chacaras
do Patrimônio Municipal e de
outras provisões.

A Câmara Municipal de For-
moso aprovou os votos e em Prefeito
Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A venda de lotes urbanos
obedece a seguinte Tabela de Lucros.

- a) Todos os lotes situados na M.
João Batista de Oliveira, a M.
Rio Formoso $\$ 4.00$ o metro quadrado;
- b) M. JK a Rua 3 - $\$ 5.00$ m²;
- c) M. Joias a Rua 3 $\$ 5.00$ m²;
- d) M. Joaquim a Rua 3 $\$ 4.00$ m²;
- e) M. Jovias a Rua 3 $\$ 4.00$ m²;
- f) M. Formoso a Rua 3 $\$ 4.00$ m²;
- Os terrenos de Rio Formoso con-
tíguos a M. Joias medem $\$ 3.00$ o m². Os ter-
renos de M. Joias a M. JK $\$ 4.00$ o m².
As demais áreas medem de $\$ 2.50$ o
m² e demais áreas $\$ 2.00$ o m².

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, retroagindo

Forcella

disponer em contrario.

Salvador do Prefeito Municipal de Foz -
moso do Mato Grosso 17 de Setembro de 1979
om

Prefeito Municipal
Henrique
Senetano

Lei Municipal n.º 120 de 17 de
Setembro de 1979